

EDITAL Nº 01/2026 – FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 44/2026 – FAFIC, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 20 de fevereiro de 2026, Ano VIII, Nº 1016, página 10, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação das eleições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), para o quadriênio 2026/2030, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica desta Unidade para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, alterada pela Resolução Nº 002/2021-CONSUNI, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia **26 de maio de 2026**, das **8 às 22 horas**, com a votação online na plataforma eletrônica SIGEleição UERN (<https://sigaa.uern.br/sigeleicao/>).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria da Direção, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas.

2.2 As atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão, em regra, presencialmente. Entretanto, a depender do caso, ficará a cargo do seu Presidente determinar a realização de alguma reunião sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial cefafic@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

Data/Prazo	Ato/ Evento/ Procedimento
24/03/2026	- Publicação do Edital Geral das Eleições
25 a 27/03/2026	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
30/03/2026	- Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital Geral das Eleições;
30/03 a 01/04/2026	- Período de inscrições de candidaturas
03/04/2026	- Divulgação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
04 a 07/04/2026	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
09/04/2026	- Divulgação dos resultados dos recursos contra indeferimento de candidatura
10 a 13/04/2026	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
14 a 17/04/2026	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
20/04/2026	- Audiência de instrução do processo de impugnação
21 a 22/04/2026	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
23/04/2026	- Decisão da Comissão Eleitoral
24/06/2026	- Divulgação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
27 a 29/04/2026	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado da Faculdade (CONSAD).
30/04/2026	Reunião do CONSAD para apreciação do recurso.
05/05/2026	- Divulgação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
06 e 07/05/2026 (48h)	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
08 a 12/05/2026	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
05 a 23/05/2026	- Período para Propaganda Eleitoral
14/05/2026	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
15 a 18/05/2026	- Recurso ao CONSAD de decisão da Comissão Eleitoral
20/05/2026	- Reunião do CONSAD para apreciação de recursos.

21 e 22/05/2026	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
26/05/2026	- Dia das Eleições
27/05/2026	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
29/05/2026	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
01 a 02/06/2026	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
03/06/2026	- Divulgação da decisão acerca dos recursos contra o resultado das eleições
04/06/2026	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado da Faculdade.
05/06/2026	- Publicação do Edital com resultado definitivo das eleições

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC) poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail cefafic@uern.br.

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 30 de março às 21 horas do dia 01 de abril de 2026.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC).

4.5 Será considerado inelegível o professor que:

- I- não preencha os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 11 desta Resolução;
- II- não cumpra os requisitos formais de registro de candidato;
- III- esteja cedido ou requisitado, com ou sem ônus para a Fuern;
- IV - esteja em gozo de licença, exceto a licença médica;
- V - estiver no exercício de mandato político;
- VI- cuja suspensão da disponibilidade funcional ou da licença seja inferior a seis meses em relação à data do pleito.

4.6 Em relação ao inciso V do item anterior, caso deseje candidatar-se a um dos cargos, o docente deverá

encontrar-se afastado de seu mandato eletivo no ato da inscrição de sua candidatura, devendo para tanto anexar ao seu requerimento comprovante do afastamento.

4.7 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail cefafic@uern.br:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;

II – Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;

III – Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

IV - No ato da inscrição, deverá apresentar comprovação formal de desincompatibilização/afastamento de cargos eletivos no âmbito da FUERN.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail cefafic@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE LEITORES

5.1 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;

II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios lotados na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC)

III – discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II – discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 24 de abril de 2026, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN (www.uern.br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação, compreendendo o período entre às **00h de 05 de maio às 23:59h de 23 de maio de 2026**.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bóton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Faculdade, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DOS GASTOS DE CAMPANHA

8.1 Os gastos de campanha devem prezar pela razoabilidade, ficando vedados excessos na propaganda eleitoral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

9.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 24 de março de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 44/2026

Tarcísio da Silveira Barra - Presidente;
Anna Paula Teixeira da Silva - Secretária;
Aryana Lima Costa;
Cora Cipriano Barbosa;
Eliane Anselmo da Silva;
Gutemberg Henrique Dias; e
Valdeci dos Santos Júnior

Anexo 1

Requerimento

Eu, _____, brasileiro (a), professor (a) da UERN, admitido através de concurso público de provas e títulos para docente em _____, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), matrícula N° _____, em consonância com o preconizado no Edital N° 01/2026 – FAFIC, expedido pela Comissão Eleitoral (Portaria SEI N° 44/2026 – FAFIC, de 19 de fevereiro de 2026) venho, respeitosamente, requerer o registro da minha candidatura ao cargo de

- Diretor(a)
 Vice-Diretor(a)

para concorrer na eleição do dia 26 de maio de 2026, anexando, ao presente, Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Inteira, além dos demais documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, conforme art. 10, § 1º, da Resolução N° 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020.

Mossoró, ____ de _____ de 2026

Nome do Requerente
Matrícula N°

Anexo 2

Autorização

Eu, _____, brasileiro (a), professor (a) da UERN, admitido através de concurso público de provas e títulos para docente em _____, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), matrícula N° _____, em consonância com o preconizado no Edital N° 01/2026 – FAFIC, expedido pela Comissão Eleitoral (Portaria SEI N° 44/2026 – FAFIC, de 19 de fevereiro de 2026) **autorizo** que sejam divulgados quaisquer atos eleitorais referentes a minha candidatura que estejam vinculados às Eleições para Direção e Vice-Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, que ocorrerão no dia 26 de maio de 2026.

Mossoró, ____ de _____ de 2026

Nome do Candidato
Matrícula N°